Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariquera - Açu, 21 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 211/19
Recebido em: 25/03/19
Horário: 15:00

Ofício nº 110/2019

Senhor Presidente.

Com os nossos cumprimentos, estamos solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 018/2019 e encaminhando outro com a mesma numeração e com as alterações necessárias para apreciação e deliberação do mesmo por parte dessa respeitável Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, meus sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 26/03/19
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MARIO MIRANDA
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Mário Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Pariquera-Açu/SP

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 018 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 18 que Altera os requisitos e referência do cargo de Coordenador do Abrigo e dá outras providências.

O presente Projeto se justifica no fato de que a função é essencial a administração, mas para o seu exercício é necessário saber tratar da rotina diária das crianças e adolescentes, das ocorrências diários e cuidados, por isso, a necessidade de adequação do cargo para profissionais com formação específica e, consequentemente, a referência salarial equiparada a outros existentes no quadro de funcionários desta Municipalidade.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 18 de Março de 2019.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Mário Miranda
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 18 DE MARÇO DE 2019

"Altera os requisitos e referência do cargo de Coordenador do Abrigo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei 66/2001, quanto ao cargo de Coordenador do Abrigo, passando a ter os seguintes requisitos:

I) Cargo efetivo, de caráter permanente;

II) Nível superior em psicologia, assistência social ou pedagogia;

III)Carga horária de 40 horas semanais;

IV) Referência 16.

V) Número de vagas 01 (uma).

Artigo 2º - Fica alterada as atribuições do cargo de coordenador do abrigo constante da lei 670/2018, passando a ser a seguinte:

Coordenador do Abrigo

- Coordenar o trabalho da equipe de funcionários zelando pelo cumprimento e de acordo com as normas previstas no Regimento Interno, do PPP (Projeto Político Pedagógico) e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Manter o fluxo de informações entre o serviço de acolhimento e outros órgãos afins da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos;

- Coordenar as reuniões técnico – administrativas internas e reuniões do PIA (Plano Individual de Atendimento) das crianças e adolescentes acolhidas;

- Prestar contas através de relatórios de gastos financeiros de projetos e parcerias realizadas com o Poder Judiciário, Ministério Público e CMDCA;

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

- Zelar pela qualidade de atendimento das crianças e adolescentes e dos serviços desenvolvidos pela equipe de funcionários do Abrigo, encaminhando as solicitações e problemas à Administração, controlando os horários, produzindo escalas de trabalho, delegando tarefas, controlando o material permanente (patrimônio) e material de uso do abrigo, administrativo ou de manutenção, alimentação, vestuário;

- Manter-se em alerta durante o período integral de atendimento, ou seja, 24 horas, retornando ligações de funcionários e verificando a situação do funcionamento da casa (Abrigo);

- Receber, informar e despachar papéis, ofícios, documentos, encaminhando-os às autoridades competentes, nos prazos estabelecidos;

- Providenciar as matrículas das crianças/adolescentes em estabelecimentos de ensino adequados e participar de reuniões escolares e outros;

- Organizar informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

- Acompanhar a entrada das pensões alimentícias e benefícios sociais relacionadas as crianças e adolescentes acolhidos

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 18 de março de 2.019.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

A medida aqui proposta se justifica no fato de que a função é essencial a administração, mas para o seu exercício é necessário saber tratar da rotina diária das crianças e adolescentes, das ocorrências diários e cuidados, por isso, a necessidade de adequação do cargo para profissionais com formação específica e, consequentemente, a referência salarial equiparada a outros existentes no quadro de funcionários desta Municipalidade.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal